

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Registro de Preços para aquisição de baterias

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens.

A contratação é necessária para suprir as demandas do Município.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari, mas sendo necessária para suprir as demandas exigentes, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



---

<sup>1</sup> Adaptar.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas.

Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, no Centro Administrativo Celso Luís Martins, situado na rua Osvaldo Aranha, número 1790, bairro centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6258, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

A Detentora da Ata fica responsável pela carga, transporte e entrega do material, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

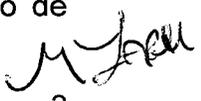
Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro esse ETP, o qual buscou a necessidade da administração. Ou seja, 60 unidades de cada item.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de bateria automotiva, conforme características a baixo;



1 - Bateria automotiva de 12V 45 Ah, pólo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do caso.

2 - Bateria automotiva de 12v 50 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.

3 - Bateria automotiva de 12v 60 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.

4 - Bateria automotiva de 12v 100 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.

5 - Bateria automotiva de 12v 105 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.

6 - Bateria automotiva de 12v 150 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.

7 - Bateria automotiva de 12v 180 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, realizada através de orçamentos obtidos de 4 fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.528/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 228.940,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.528/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de

bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas, conforme as seguintes especificações/ condições estabelecidas anteriormente.

O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

O produto devera ser Selada, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos.

E fica designado o servidores Renato Scherer da Silva, Ana Paula dos Santos Saldanha, Sinara Lautert e Josué Pinheiro.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e

*M. A. P.*

I) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Marcelo Bernstein Lopes

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Taquari, 12 de abril de 2024.